



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055/2022

JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC Nº 123/2006, de 14/12/2006 QUE SE ENQUADRE NA RECEITA COMO ME, EPP E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, de 07/8/2014, ART 48, INCISO I

A **PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **30 DE NOVEMBRO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Av. Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela-RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para aquisição do objeto abaixo descrito. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal n.º 2110/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93 e alterações.

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa habilitada para serviços de reforma no prédio onde está situada a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a Rua Padre Pedro Casara, envolvendo colocação de forro em gesso acartonado, sistema elétrico e pintura interna, a qual deverá ser orçado conforme modelo de proposta financeira (ANEXO II), tendo como critério de julgamento o menor valor por LOTE, tudo conforme **TERMOS DE REFERENCIA (ANEXO I)** e demais documentos em anexo à este Edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretroatável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem em regime falimentar, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Fagundes Varela.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4. A simples participação neste certame implicará:

2.4.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

2.4.2. A realização e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, pelo valor resultante de sua proposta de preços.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL DE PREGÃO N.º 055/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA
EDITAL DE PREGÃO N.º 055/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

Av. Alfredo Reali, 300 – Tel./fax (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS
E-mail: prefeitura@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento da empresa licitante será efetuado com a entrega dos seguintes documentos:

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em autenticada;

a.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em cópia autenticada;

a.3) Registro comercial, no caso de empresa individual, em cópia autenticada.

b) Termo de credenciamento (modelo Anexo III);

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo IV);

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, assinada pelo representante legal e responsável técnico da área contábil, com registro no CRC - Lei Complementar 123/2006. **Anexo V.**

4.2. - *A não apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo no Anexo IV, fora dos envelopes, ocasionará a eliminação da licitante do certame.*

4.3. - *A Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (letra 'd' acima), (anexo V) deve estar fora dos envelopes.*

4.3.1 *A não apresentação da declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte - Lei Complementar 123/2006. Anexo V, ocasionará a eliminação do licitante do certame.*

4.4 A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

4.5. A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 a 3.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.6. O credenciamento do representante da empresa será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b.2) carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes deverão apresentar declaração em conformidade com o Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Observação 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou declarado autêntico por servidor do Município.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos.

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.9. O credenciamento DEVERÁ SER REALIZADO ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 30/11/2022, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS.

4.10. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

4.11. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes ao certame.

4.12. O telefone celular só poderá ser usado durante a sessão de lances com a permissão do Pregoeiro.

5 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias. A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto ofertado, contendo os materiais e mão de obra em separado

c) **preço unitário líquido e total**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 – Os preços propostos serão comparados com os valores médios obtidos pelo Município, segundo consta no Orçamento de Referência anexo ao presente procedimento licitatório, sendo desclassificadas as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os preços de mercado apurados.

6.2 – Poderá ser exigida das licitantes que apresentarem preços reduzidos, informações suplementares que comprovadamente evidenciem a exequibilidade das propostas, sem prejuízo a promoção de diligências, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em função do **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **menor preço total do lote**.

7.2- Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as licitantes poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.3- No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

7.4- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5- Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 18 deste edital.

7.6- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.7- Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. Nas propostas financeiras e nos lances ofertados por Microempreendedor Individual (MEI) será acrescido aos valores lançados o percentual de 20% (vinte por cento) corresponde à Cota Patronal Previdenciária (CPP), nos termos do que dispõe o art. 113 da Resolução CGSN nº 140/2018:

“Art. 113. A empresa contratante de serviços de HIDRÁULICA, ELETRICIDADE, PINTURA, ALVENARIA, CARPINTARIA E DE MANUTENÇÃO OU REPARO DE VEÍCULOS executados por intermédio do MEI fica obrigada, em relação a essa contratação, ao recolhimento da CPP calculada na forma prevista no inciso III do caput e no § 1º do art. 22 da Lei nº 8.212, de 1991, e ao cumprimento das obrigações acessórias relativas à contratação de contribuinte individual, na forma disciplinada pela RFB. (Lei Complementar nº 123, de 2006, art. 18-B, caput e § 1º).”

7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.12- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.13- Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.14. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.15. A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro ache necessário, por tempo indeterminado.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

b) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal** – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual** – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

e) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** – através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de Capacidade Técnica operacional** fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante já tenha executado o contrato com objeto compatível em características com o objeto ora licitado.

b) **DECLARAÇÃO**, de que visitou o local do serviço e que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação e que verificou todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução da mesma. **(MODELO ANEXO VIII)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

c) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (SOMENTE PARA O LOTE 01 – SISTEMA ELÉTRICO)

c.1) Certidão atualizada de registro de seu(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) no órgão competente, com habilitação para execução de serviços licitado.

c.1.1) Comprovação da licitante, de possuir vínculo com o profissional acima identificado, devendo a comprovação ser realizada conforme segue:

a) *No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil e contrato de trabalho);*

b) *No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;*

c) *No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço com firma reconhecida das partes.*

8.1.4 – DEMAIS DOCUMENTOS

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) **DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (**ANEXO VII**);

c) **Declaração** da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO VI**.

8.2. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Fagundes Varela a vista dos originais.

8.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço total por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. As impugnações ao Edital se dará nos prazos e na forma do art. 41 da lei 8.666/93.

10.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

10.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6. As impugnações ao Edital deverão ser encaminhadas, via sistema onde processado o Pregão, no prazo e na forma conforme previsto no § 1º do art. 41 da Lei 8.666/93.

11 – DAS OBRIGACÕES

11.1. Da Contratante:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.1.2. Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

11.2. Da Contratada:

11.2.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;

11.2.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;

11.2.3. Providenciar a imediata substituição do veículo se estiver em desacordo com o Edital ou a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.2.4. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.5. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

11.2.6. Oferecer a garantia do equipamento, no prazo e nos termos deste Edital.

12 – DO LOCAL E DOS PRAZO

12.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços **em até 20 dias para os itens (lote 01 e lote 02)** e 10 dias para o Lote 03, **contar da emissão da ordem de serviço**, descontados tão-somente os dias de chuva, os impraticáveis ou, justificadamente, quando ocorrer algum caso fortuito que atrase a entrega os prazos poderão ser prorrogados e na condições abaixo.

12.2. O contratado deverá utilizar as técnicas específicas para execução dos serviços bem como, obedecer às normas técnicas e de segurança, mediante a utilização de equipamentos e materiais específicos para o presente caso.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

13.1 - Os serviços deverão ser realizados no prédio onde está localizada a Câmara Municipal de Vereadores, sito a Av. Pedro Casara, nº 119, Centro desde Município, tudo conforme TERMO DE REFERÊNCIA, em anexo (ANEXO I) e conforme segue:

13.1.1 - As empresas contratadas iniciarão os serviços mediante ordem de serviço expedida pelo Legislativo Municipal e serão previamente comunicadas.

a) Para a execução do gesso (lote 2) e para a troca do sistema elétrico (lote 1), essas empresas deverão executar os serviços contratados de forma conjunta (concomitantemente), pela complementação dos serviços, já que um depende do outro e para a perfeita execução do mesmo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

b) Será expedida ordem de serviço juntamente para execução do forro e troca do sistema elétrico, sendo que neste caso as empresas terão 20 dias (prazo total) para finalizar os serviços contratados.

c) Finalizado os serviços do forro e troca do sistema elétrico, será expedida ordem de serviço para a empresa contratada da pintura iniciar os serviços, com prazo de finalização de até 10 dias.

d) O prazo de execução dos serviços serão conforme segue: 20 (dias) dias a contar da expedição da ordem de serviço para a empresa contratada para execução do forro e da troca do sistema elétrico, de forma concomitante. Após, a finalização da execução do forro e troca do sistema elétrico, será expedida ordem de serviço com prazo de 10 (dez) dias para a empresa contratada da pintura interna iniciar os trabalhos.

13.2 - Os prestadores de serviço poderão consultar previamente o local da obra para analisar os serviços a serem desempenhados;

13.3. Os trabalhadores lotados na prestação de serviço, deverão ser, obrigatoriamente funcionários registrados da empresa, e munidos dos devidos equipamentos de segurança.

13.4. O CONTRATADO, na prestação dos serviços do objeto licitado, deverá observar além do descrito acima, que:

a) que os materiais utilizados sejam inteiramente novos, de primeira qualidade, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;

b) que os produtos sejam de primeira qualidade;

c) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

d) a prestação dos serviços deverá ser no prazo e no local determinado no objeto, deste edital;

13.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, de profissional e pelo efetivo cumprimento do objeto;

13.6 A CONTRATADA será responsável pelos procedimentos operacionais pertinentes ao objeto, principalmente quanto a segurança e manuseio dos materiais.

13.7 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

13.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

13.9 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;

13.10 – Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Administração, considerando-se que atividades normais da Prefeitura não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

13.11 - Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionado por empregados da empresa.

13.12 - A contratada deverá efetuar o recolhimento das sobras do material e realizar a limpeza do local, após a conclusão dos serviços.

13.13 - As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

14 - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento será feito pelo Sr. Tiago Binda, e pelo(a) presidente do Legislativo que verificarão a quantidade, a qualidade, a adequação e especificação do objeto conforme seu descritivo neste edital, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

14.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da notificação, expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente em banco, no número e agência indicados pelo fornecedor na proposta, mediante Termo de recebimento dando conta da adequação dos serviços.

15.1.1 – Na(s) nota(s) fiscal(is) deverão constar, discriminados, os materiais utilizados nas etapas, o número do empenho e deverá estar acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, relatório do e-social e DCTFWeb - Relação de Empregados do Contratado, e cópia da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados envolvidos na realização da obra, do LAUDO TÉCNICO expedido pelos servidores ou responsáveis pela fiscalização da obra do Município, documentos, estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

15.2. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

15.3. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.4. Em sendo o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

15.5 - Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m. *pro rata*.

15.6 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0101	1	31	1	2	62	LEGISLANDO PARA A COMUNIDADE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLIC	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3907	1 Recurso Livre -
0101	1	31	1	2	62	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLIC	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3925	Recurso Livre -

16 - DA GARANTIA

16.1 A CONTRATADA prestará garantia dos serviços prestados conforme contratado, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor e legislação específica quanto ao tipo e segurança que é de responsabilidade da contratada, sob pena de serem descontados os valores proporcionais aos materiais e serviços com defeito, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabíveis.

17 - DO CONTRATO

17.1 . Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato de garantia, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

17.2 - Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

17.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

18 - DAS PENALIDADES

18.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, os licitantes, conforme a infração, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor da proposta;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;*

d) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar com atraso injustificado os serviços, até o limite de 02 (duas) horas, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial dos serviços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

g) inexecução total dos serviços: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Fagundes Varela, setor de Licitações, sito na Av. Alfredo Reali, nº 300, ou pelo telefone 54 3445 1066, no horário compreendido entre as 8:30 às 11:40 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

19.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números e telefone.

19.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

19.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

19.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19 - São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMOS DE REFERENCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VII - MODELO DECL. CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE VISITA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO X - PROJETOS

O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Fagundes Varela, 16 de novembro de 2022.

Odete Maria Picolotto Bassani
Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

FICHA PARA CADASTRO

Enviar até 24 horas antes da abertura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Atividade Principal:

Enquadramento : () ME () EPP () LTDA

Endereço: _____ Bairro:

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Nome da Agência Bancária: _____ Agência nº _____

Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL:

Nome: _____

CPF nº _____ RG nº _____

Início da representação legal: ____ / ____ / ____

Endereço: _____ Bairro:

Município: _____ CEP: _____

E-mail: _____

Fone: _____

Assinatura do responsável legal da empresa

Essa ficha deverá ser encaminhada até 24 horas antes da abertura do certame, para fins de credenciamento antecipado, no seguinte e-mail: licitacoes@fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 01

SISTEMAS ELÉTRICOS

Foram previstos pontos de iluminação de embutir. Devem ser instaladas luminárias tipo plafon de embutir, com 1 lâmpada LED de 24W, temperatura de cor branco quente 6500K, sem reator, nos ambientes internos da edificação para a iluminação geral.

Devem ser instaladas luminárias tipo dicróica QUAD 5W, 3000K, de embutir para a iluminação de destaque interna.

Devem ser instalados refletores LED 20W, 5000K, para iluminação de destaque externa.

Está prevista a execução de tomada para ar condicionado nova, com circuito individual, utilizando o cabo de cobre 6mm.

Estão previstas novas tomadas de embutir de 20A para o abastecimento do salão da Câmara.

Os circuitos devem ser distribuídos por eletrodutos brancos de PVC de 3/4", fixados por braçadeiras entre o novo forro e a parede de alvenaria com o objetivo de facilitar as manutenções futuras. Ao chegar no forro, deve-se utilizar o eletroduto corrugado 3/4" para embutir a iluminação acima do forro, de maneira que fique oculto o sistema entre a iluminação de destaque e geral.

A instalação dos pontos de interruptores e tomadas deve ser por meio de parafusos autotravantes. As molduras também constituirão elementos de fixação. Todas as tomadas serão bipolares com pino terra, do tipo padrão NBR-6.147:2000 e/ou NBR-14.136.2013.

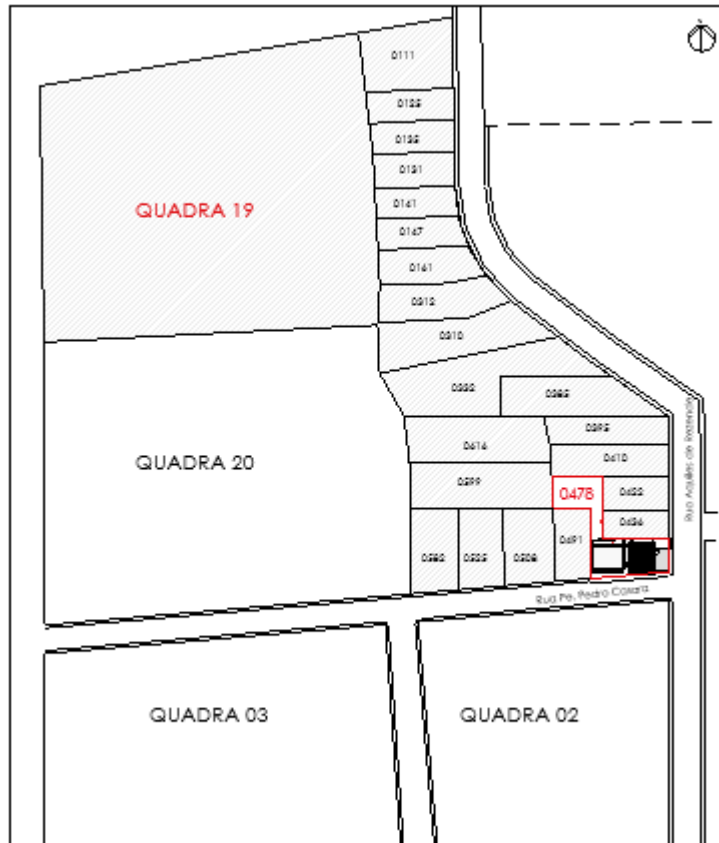
Os interruptores devem possuir 1 módulo, atendendo os requisitos de 10A/250V, fabricados em ABS (acrilonitrila butadieno estireno) brilhante de resistência, e tanto o suporte como a placa devem possuir acabamento na cor branca.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 02

NOVO FORRO DE GESSO DRYWALL



2. FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Deve-se executar a marcação com nível a laser das guias de teto.

O forro de gesso com negativo serve para dilatação do forro. Devem ser instaladas tiras de aproximadamente 10cm de largura, e depois as placas de drywall, 5 cm da parede, formando o negativo. O negativo deve ficar 12,5 mm mais alto que o forro de gesso acartonado.

O forro deve ser instalado suspenso, por meio de perfis metálicos fixados à estrutura metálica da cobertura (treliças e terças) por tirantes rígidos, juntamente com suportes niveladores.

Os perfis devem ser encaixados, e neles, devem ser parafusadas as chapas de drywall. As chapas de gesso acartonado (drywall) devem ser do tipo standard, cor branca, de 12,5mm de espessura, e dimensões de 1,20 x 2,40 m.

Por fim, deve-se finalizar com o tratamento de juntas com massa e fita, e, o acabamento cobrindo os parafusos com massa.

As luminárias devem ser embutidas para evitar que a ação do calor prejudique o revestimento.

3. FORRO EM GESSO ACARTONADO (DRYWALL)

Os perfis devem ser encaixados, e neles, devem ser parafusadas as chapas de drywall. As chapas de gesso acartonado (drywall) devem ser do tipo standard, cor branca, de 12,5mm de espessura, e dimensões de 1,20 x 2,40 m.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Por fim, deve-se finalizar com o tratamento de juntas com massa e fita, e, o acabamento cobrindo os parafusos com massa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

TERMO DE REFERÊNCIA – LOTE 03

PINTURA INTERNA

Deve ser eliminada completamente a poeira. Todas as superfícies a pintar e ou repintar devem estar firmes, secas, limpas, sem gordura, sabão, mofo, poeira ou ferrugem, retocadas se necessário. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta deve ser cuidadosamente limpa com uma escova, pano úmido para remover o pó, antes de aplicar a demão seguinte. Todas as tintas e massa, devem obrigatoriamente ser de primeira linha de fabricação.

As cores devem ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica. Para as paredes, deve-se utilizar tom branco gelo. Para o forro, deve-se utilizar o tom branco. Para o guarda-corpo, deve-se utilizar o tom cinza chumbo.

Para a limpeza utilizar pano úmido. As pinturas devem ser executadas de cima para baixo, evitando escorrimentos ou salpicos, que, caso não puderem ser evitados, devem ser removidos enquanto a tinta estiver fresca. As esquadrias em geral devem ser protegidas com papel colante, vidros, fechaduras, puxadores, espelhos, etc., antes do início dos serviços de pintura.

Deve-se proteger as superfícies subsequentes na aplicação de cada tipo de pintura ou repintura, evitando respingos. Para cada demão de tinta ou massa, a aplicação só pode ocorrer quando a anterior estiver completamente seca, observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante.

Em todos os tipos de pintura, exceto se houver recomendação da Fiscalização, devem ser aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou quantas forem necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho acetinado. As tintas já preparadas devem obedecer às instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer outro produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Todas as manchas de gordura devem ser eliminadas com uma solução de detergente e água, e mofos com uma solução de cândida e água.

Os solventes a serem utilizados devem ser conforme os recomendados pelas fabricantes. Superfícies ásperas devem ser lixadas para obter bom acabamento.

Fagundes Varela, 1º de novembro de 2022.

Odete Maria Picolotto Bassani

Presidente do Legislativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

TERMO DE REFERÊNCIA DA EXECUÇÃO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA REFORMA INTERNA DA CÂMARA DE VEREADORES

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação para reforma do Prédio da Câmara Municipal envolvendo materiais e mão de obra conforme memorial descritivo e planilhas orçamentárias em anexo, subdividido em:

1. SUBSTITUIÇÃO DO FORRO

- 1.1 Execução de forro em gesso acartonado (drywall), tipo standard, cor branca, de 12,5mm de espessura e dimensões de 1,20 x 1,80m, com estrutura de fixação, a ser instalado na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, área de 90,90m²;
- 1.2 Execução de forro em gesso acartonado (drywall), tipo standard, cor branca, com negativo, 3 cm da parede, área de 75,10 metros lineares;
- 1.3 Execução de painel de gesso acartonado (parede) 2,80 (largura) x 3,13 (altura) x 0,03 (espessura), área de 8,76m²;
- 1.4 Mão de obra para colocação do forro de gesso acartonado e do painel conforme descrição acima.

2. PINTURA INTERNA

- 2.1 Tinta acrílica, acabamento acetinado, cor branco gelo, recolor premium 1 para paredes de alvenaria da sala de reuniões, do hall e sala de arquivo/copa, 2 de mão, embalagem de 18 litros, 02 latas, área de 223,49m²;
- 2.2 Fundo preparador para aplicação de tinta acrílica no forro de gesso (sala de reuniões, do hall de entrada e sala de arquivo/copa), embalagem de 3,6 litros a unidade, 01 lata;
- 2.3 Tinta acrílica, acabamento acetinado, cor branca do forro de gesso, embalagem com 3,6 litros a unidade, 02 latas;
- 2.4 Pincel 3 polegadas para tintas acrílicas, 02 unidades;
- 2.5 Rolo de 23 polegadas de lã para tintas acrílicas, 01 unidade;
- 2.6 Rolo de 23 polegadas de microfibras para tintas acrílicas e esmalte 01
- 2.7 Tinta esmalte extra premium, acabamento brilhoso, cinza chumbo, para superfícies metálicas dos guarda-corpos de ferro, embalagem de 1 litro, 01 lata;
- 2.8 Solvente para diluir, 01 unidade;
- 2.9 Mão de obra para pintura interna, 01 serviço.

3 TROCA DO SISTEMA ELÉTRICO

- 3.1 Luminária Led Quad 24w 6500k Frameless, de embutir, 15 unidades;
- 3.2 Luminária Led Dicroica Quad 5w 3000k, de embutir, 25 unidades;
- 3.3 Refletor Led 20w Tech 5000k para uso externo, 06 unidades;
- 3.4 Tomada de embutir S/P 2p+T 20^o, 10 unidades;
- 3.5 Curva branca para eletroduto em pvc 3/4", 04 unidades;
- 3.6 Eletroduto branco em PVC 3/4", 18 metros;
- 3.7 Caixa 5 entradas branca em PVC 3/4", 20 unidades;
- 3.8 Adaptador branco em PVC 3/4", 40 unidades;
- 3.9 Abraçadeira em PVC branca 3/4", 40 unidades;
- 3.10 Tampa cega em PVC branca 1/2"-3/4", 12 unidades;
- 3.11 Tampa hexagonal branca em PVC 3/4", 10 unidades;
- 3.12 Bucha SX 6 mm, 70 unidades;
- 3.13 Parafuso médio 4,5 x 45 mm, 70 unidades;
- 3.14 Cabo de cobre flexível isolado 6 mm AZ 0,6/1,00 KV, 50 metros;
- 3.15 Cabo de cobre flexível isolado 6 mm VM 0,6/1,00 KV, 50 metros;
- 3.16 Cabo de cobre flexível isolado 4 mm Brasileiro 450/750 V, 50 metros;
- 3.17 Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm AZ 450/750 V, 50 metros;
- 3.18 Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm PT 450/750 V, 50 metros;
- 3.19 Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm Brasileiro 450/750 V, 50 metros;
- 3.20 Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm AM 450/750 V, 50 metros;
- 3.21 Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm AZ 450/750 V, 50 metros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 3.22 Luva em PVC branca 3/4", 10 unidades;
- 3.23 Tampa 1 módulo branca, 02 unidades;
- 3.24 Tampa 2 módulos branca, 02 unidades;
- 3.25 Interruptor 1TS sem placa, 02 unidades;
- 3.26 Interruptor 2TP sem placa, 02 unidades;
- 3.27 Caixa para ar condicionado 01 unidade;
- 3.28 Disjuntor monofásico 25A, 01 unidades;
- 3.29 Luminária para saídas de emergência com 30 LEDs, 02 unidades;
- 3.30 Luminária para saídas de emergência, 1200 Lúmens, 01 unidade;
- 3.31 Mão de obra para troca do sistema elétrico e colocação das luminárias e refletores conforme anexo, 01 serviço.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para a substituição do forro, com negativo e estrutura, painel de gesso acartonado, troca do sistema elétrico e pintura interna no prédio onde está localizada a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela/RS justifica-se pela necessidade em manter o ambiente em condições de uso, uma vez que, após a troca do telhado, que ocorreu entre os meses de julho e agosto do corrente ano, o forro interno e sua estrutura caíram, inclusive houve danificação – comprometimento do sistema elétrico.

LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As empresas contratadas iniciarão os serviços mediante ordem de serviço expedida pelo Legislativo Municipal e serão previamente comunicadas. Para a execução do gesso (Item 1) e para a troca do sistema elétrico (item 3), essas empresas deverão executar os serviços contratados de forma conjunta (concomitantemente), pela complementação dos serviços, já que um depende do outro e para a perfeita execução do mesmo. Neste caso, será expedida ordem de serviço juntamente para execução do forro e troca do sistema elétrico, sendo que neste caso as empresas terão 20 dias (prazo total) para finalizar os serviços contratados. Após a finalização do serviço do forro e troca do sistema elétrico, será expedida ordem de serviço para a empresa contratada da pintura iniciar os serviços, com prazo de finalização de 10 dias. Com relação aos equipamentos de proteção individual, as empresas contratadas deverão dispor aos funcionários que prestarão os serviços aqui contratados e fiscalizar o seu uso, eximindo a Câmara de Vereadores de quaisquer direitos trabalhistas, inclusive acidentes que porventura vierem a acontecer.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 (dias) dias a contar da expedição da ordem de serviço para a empresa contratada para execução do forro e da troca do sistema elétrico, de forma concomitante. Após, a finalização da execução do forro e troca do sistema elétrico, será expedida ordem de serviço com prazo de 10 (dez) dias para a empresa contratada da pintura interna iniciar os trabalhos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetivado em até 10 (dez) dias úteis após a finalização de todos os serviços descritos nos memoriais descritivos e orçamentos anexos, ou seja, dos itens contratados e, após a entrega da nota fiscal.

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO: Tiago Binda (Vereador) e Odete M. P. Bassani (Presidente)

Fagundes Varela, 08 de novembro de 2022.

MARINA ROMAN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 055/2022 acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

1.1 **OBJETO:** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa habilitada para serviços de reforma no prédio onde está situada a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a Rua Padre Pedro Casara, envolvendo colocação de forro em gesso acartonado, sistema elétrico e pintura interna, tudo conforme **TERMOS DE REFERENCIA** e demais documentos em anexo à este Edital.

LOTE 01 – SISTEMA ELÉTRICO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Luminária LED QUAD 24W 6500K, frameless, de embutir.	15 UN	R\$	R\$
02	Luminária Led Dicroica Quad 5w 3000k, de embutir	27 UN	R\$	R\$
03	Refletor Led 20w Tech 5000k para uso externo	6 UN	R\$	R\$
04	Tomada de embutir S/P 2p+T 20A	10 UN	R\$	R\$
05	Curva branca para eletroduto em pvc ¾,	4 UN	R\$	R\$
06	Eletroduto branco em PVC 3/4"	18 M	R\$	R\$
07	Caixa 5 entradas branca em PVC ¾"	20 UN	R\$	R\$
08	Adaptador branco em PVC 3/4"	40 UN	R\$	R\$
09	Abraçadeira em PVC branca 3/4"	40 UN	R\$	R\$
10	Tampa cega em PVC branca 1/2"-3/4"	12 UN	R\$	R\$
11	Tampa hexagonal branca em PVC 3/4"	10 UN	R\$	R\$
12	Bucha SX 6 mm	70 UN	R\$	R\$
13	Parafuso médio 4,5 x 45 mm	70 UN	R\$	R\$
14	Cabo de cobre flexível isolado 6 mm AZ 0,6/1,00 KV	50 M	R\$	R\$
15	Cabo de cobre flexível isolado 6 mm VM 0,6/1,00 KV	50 M	R\$	R\$
16	Cabo de cobre flexível isolado 4 mm Brasileiro 450/750 V	50 M	R\$	R\$
17	Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm AZ 450/750 V	50 UN	R\$	R\$
18	Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm PT 450/750 V	50 M	R\$	R\$
19	Cabo de cobre flexível isolado 2,5 mm Brasileiro 450/750	50 M	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	V			
20	Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm AM 450/750 V	50 M	R\$	R\$
21	Cabo de cobre flexível isolado 1,5 mm AZ 450/750 V	50 M	R\$	R\$
22	Luva em PVC branca 3/4"	10 UN	R\$	R\$
23	Tampa 1 módulo branca	2 UN	R\$	R\$
24	Tampa 2 módulos branca	2 UN	R\$	R\$
25	Interruptor 1TS sem placa	2 UN	R\$	R\$
26	Interruptor 2TP sem placa	2 UN	R\$	R\$
27	Caixa para ar condicionado	1 UN	R\$	R\$
28	Disjuntor monofásico 25A	1 UN	R\$	R\$
29	Luminária para saídas de emergência com 30 LEDs	2 UN	R\$	R\$
30	Luminária para saídas de emergência, 1200 Lúmens	1 UN	R\$	R\$
31	Mão de obra para troca do sistema elétrico e colocação das luminárias e refletores conforme anexo	1 UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)				

LOTE 02 – GESSO ACARTONADO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Gesso acartonado (drywall), tipo standard, cor branca, com negativo, 3 cm da parede, área de 75,10 metros lineares	75,10 M	R\$	R\$
02	Gesso acartonado (drywall), tipo standard, cor branca, de 12,5mm de espessura e dimensões de 1,20 x 1,80m, com estrutura de fixação, a ser instalado na sala de reuniões da Câmara de Vereadores, área de 90,90m²;	90,90 M²	R\$	R\$
03	Mão de obra para colocação do forro de gesso acartonado e do painel conforme descrição acima.	01 UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)				

LOTE 02 – PINTURA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDE	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	Tinta acrílica, acabamento acetinado, cor branco gelo, premium - embalagem de 18 litros.	02 UN	R\$	R\$
02	Fundo preparador para aplicação de tinta acrílica no forro de gesso - embalagem de 3,6 litros a unidade	01 UN	R\$	R\$
03	Tinta acrílica, acabamento acetinado, cor branca do forro de gesso - embalagem com 3,6 litros	02 UN	R\$	R\$
04	Pincel 3 polegadas para tintas acrílicas	02 UN	R\$	R\$
05	Rolo de 23 polegadas de lã para tintas acrílicas	01 UN	R\$	R\$
06	Rolo de 23 polegadas de microfibras para tintas acrílicas e	01 UN	R\$	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

	esmalte			
07	Tinta esmalte extra premium, acabamento brilhoso, cinza chumbo - embalagem de 1 litro para ferro.	01 UN	R\$	R\$
08	Solvente para diluir – embalagem 01 litro	01 UN	R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ _____ (_____)			

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 055/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida da assinatura)

Nome do dirigente da empresa

Obs.:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022
MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO
REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(*endereço completo*), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 055/2022 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente
(carimbo da empresa CNPJ)

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Modalidade: _____ **n.º** _____ **/2022**

Objeto: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Loca e data, _____ **de** _____ **de 2022.**

Assinatura do Representante legal

Assinatura do responsável técnico contábil
C/Registro do CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Razão Social: _____

nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022

DECLARAÇÃO DE VISITA

A empresa..... (nome da empresa), por seu representante legal, Sr. _____DECLARA que visitou o local e reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2022, em todas as fases da presente licitação, verificando todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução da mesma bem como de possuir pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objetos desta licitação

.....(local e data)

(nome e assinatura do responsável)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ DE _____ de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 768/2022 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 055 /2022

CONTRATO DE SERVIÇOS E PRESTAÇÃO DE GARANTIA

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: LEGISLATIVO MUNICIPLA DE FAGUNDES VARELA - **RS**, pessoa jurídica de direito público interno, CGC/MF nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Padre Pedro Casara nº 119, Município de Fagundes Varela - RS, neste ato representado pela Presidente, Sra. Odete Maria Picolotto Bassani, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada neste Município.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: _____, com sede na Rua _____, __, Bairro __, Município de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF: _____, residente e domiciliado _____.

Assim com base no Processo Administrativo nº 768/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I – OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa habilitada para serviços de reforma no prédio onde está situada a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, sito a Rua Padre Pedro Casara, envolvendo colocação de forro em gesso acartonado, sistema elétrico e pintura interna, tudo conforme termos de referencia e demais documentos em anexo ao Edital.

CLAUSULA II – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

2.1 - Os serviços deverão ser realizados no prédio onde está localizada a Camara Municipal de Vereadores, sito a Av. Pedro Casara, nº 119, Centro desde Município, tudo conforme TERMOS DE REFERÊNCIA, em anexo (ANEXO I) e conforme segue:

2.1.1 - As empresas contratadas iniciarão os serviços mediante ordem de serviço expedida pelo Legislativo Municipal e serão previamente comunicadas.

a) Para a execução do gesso (lote 2) e para a troca do sistema elétrico (lote 1), essas empresas deverão executar os serviços contratados de forma conjunta (concomitantemente), pela complementação dos serviços, já que um depende do outro e para a perfeita execução do mesmo.

b) Será expedida ordem de serviço juntamente para execução do forro e troca do sistema elétrico, sendo que neste caso as empresas terão 20 dias (prazo total) para finalizar os serviços contratados.

c) Finalizado os serviços do forro e troca do sistema elétrico, será expedida ordem de serviço para a empresa contratada da pintura iniciar os serviços, com prazo de finalização de 10 dias.

d) O prazo de execução dos serviços serão conforme segue: 20 (dias) dias a contar da expedição da ordem de serviço para a empresa contratada para execução do forro e da troca do sistema elétrico, de forma concomitante. Após, a finalização da execução do forro e troca do sistema elétrico, será expedida ordem de serviço com prazo de 10 (dez) dias para a empresa contratada da pintura interna iniciar os trabalhos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

2.2 - Os prestadores de serviço poderá consultar previamente o local da obra para analisar os serviços a serem desempenhados;

2.3. Os trabalhadores lotados na prestação de serviço, deverão ser, obrigatoriamente funcionários registrados da empresa, e munidos dos devidos equipamentos de segurança.

23.4. O CONTRATADO, na prestação dos serviços do objeto licitado, deverá observar além do descrito acima, que:

a) que os materiais utilizados sejam inteiramente novos, de primeira qualidade, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;

b) que os produtos sejam de primeira qualidade;

c) obediência estrita aos termos do edital e do contrato firmado.

d) a prestação dos serviços deverá ser no prazo e no local determinado no objeto, deste edital;

2.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento dos materiais e equipamentos, de profissional e pelo efetivo cumprimento do objeto;

2.6 A CONTRATADA será responsável pelos procedimentos operacionais pertinentes ao objeto, principalmente quanto a segurança e manuseio dos materiais.

2.7 Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

2.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado inclusive materiais, mão de obra, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para fiscais encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

2.9 - A Contratada fica obrigada a executar os serviços relacionados no Edital, respeitando as especificações técnicas fornecidas pela Administração, não se admitindo quaisquer modificações sem a previa autorização da fiscalização;

2.10 – Os serviços executados deverão ser entregues dentro do prazo estipulado pela Administração, considerando-se que atividades normais da Prefeitura não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

2.11 - Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos equipamentos e a outros bens de propriedade da Contratante desde que, comprovadamente, tenham ocorrido quando da prestação dos serviços ou seja ocasionado por empregados da empresa.

2.12 - A contratada deverá efetuar o recolhimento das sobras do material e realizar a limpeza do local, após a conclusão dos serviços.

2.13 - As despesas de viagens, estadias, alimentação, encargos sociais e previdenciários, trabalhistas, fiscais, transporte dos materiais utilizados, depósitos e todas as demais despesas correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA III – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

3.1 - O preço total a ser pago pela **CONTRATANTE** referente ao objeto descrito na Cláusula I, é de R\$ (.....),

3.2 O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente em banco, no número e agência indicados pelo fornecedor na proposta, mediante Termo de recebimento dando conta da adequação dos serviços.

3.2.1 – Na(s) nota(s) fiscal(is) deverão constar, discriminados, os materiais utilizados nas etapas, o número do empenho e deverá estar acompanhada das cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do FGTS, relatório do e-social e DCTFWeb - Relação de Empregados do Contratado, e cópia da FOLHA DE PAGAMENTO dos empregados envolvidos na realização da obra, do LAUDO TÉCNICO expedido pelos servidores ou responsáveis pela fiscalização da obra do Município, documentos, estes, indispensáveis para efetivação do pagamento.

3.3. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

3.4. Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

3.5. Em sendo o caso, a Prefeitura Municipal de Fagundes Varela poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

3.6 - Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do IGP-M da FGV no período, acrescidos de juros moratórios à taxa de 0,5% a.m, *pro rata*.

3.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.8. As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORG	FUN	SUB FUN	PROG	D	P/A	DESCR. PROGRAMA	CAT.DESP.	DESPESA	COD. DESP.	REC.
0101	1	31	1	2	62	LEGISLANDO PARA A COMUNIDADE MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLIC	339030240000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3907	1 Recurso Livre -
0101	1	31	1	2	62	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLIC	339039160000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3925	Recurso Livre -

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

4.1. Da Contratante:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à **CONTRATADA** toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Contratada:

- a) Entregar, instalar e executar o show pirotécnico, conforme especificações do Processo Administrativo nº 768/2022 e em consonância com a proposta de preços;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto do contrato;
- d) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do CONTRATADO;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital.
- h) Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir os equipamentos avariados, no prazo estabelecido ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- i) Prestar as informações sobre a utilização dos materiais.
- j) Responder pela qualidade, quantidade, perfeição, segurança e demais características dos materiais, bem como a observação às normas técnicas.
- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

05 – DO LOCAL E DOS PRAZO

05.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços **em até 20 dias para os itens (lote 01 e lote 02)** e 10 dias para o Lote 03, **contar da emissão da ordem de serviço**, descontados tão-somente os dias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

de chuva, os impraticáveis ou, justificadamente, quando ocorrer algum caso fortuito que atrase a entrega os prazos poderão ser prorrogados e na condições abaixo.

05.2. O contratado deverá utilizar as técnicas específicas para execução dos serviços bem como, obedecer às normas técnicas e de segurança, mediante a utilização de equipamentos e materiais específicos para o presente caso.

CLÁUSULA VI - DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

6.1. O recebimento será feito pelo Sr. Tiago Binda, e pelo(a) presidente do Legislativo que verificarão a quantidade, a qualidade, a adequação e especificação do objeto conforme seu descritivo neste edital, observado o disposto na alínea “a” e “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

6.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar a sua adequação, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da data da notificação, expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor

CLÁUSULA VII - DA GARANTIA

7.1 - A CONTRATADA prestará garantia dos serviços conforme contratado, conforme prevê o Código de Defesa do Consumidor e legislação específica quanto ao tipo e segurança que é de responsabilidade da contratada, sob pena de serem descontados os valores proporcionais aos materiais e serviços com defeito, sem prejuízo da aplicação de penalidade cabíveis.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - À CONTRATADA que não satisfizer os compromissos assumidos, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em caso de descumprimento parcial ou total do estipulado no mesmo, á título de cláusula penal, rescindindo-se o contrato de pleno direito, sem prejuízo da cobrança das despesas pela inexecução de obrigações assumidas e demais prejuízos causados ao Erário, sempre respeitado o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Para o caso de inadimplemento, este contrato rege-se pelo Capítulo IV e demais disposições legais da Lei 8.666/93.

8.3 - Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o fornecimento com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

b) executar com atraso injustificado o início dos serviços, até o limite de duas hora, após a qual será considerado como inexecução contratual: *multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*

c) inexecução parcial do fornecimento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*

d) inexecução total do fornecimento: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de até 20% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) causar prejuízo material resultante da má execução dos serviços: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.*

8.4- Toda e qualquer aplicação de penalidade será dado ao Contratado a possibilidade de defesa e contraditório.

8.5 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

8.6 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO

9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

I- A reiteração de falhas, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.

II- A recusa ou atraso injustificado na instalação dos equipamentos ou execução do show;

III- Quando ocorrerem razões de interesse público justificado ou casos fortuitos que inviabilizem o show.

CLÁUSULA X – DAS DESPESAS FISCAIS

10.1 – Todas as taxas, viagens, diárias, despesas com pessoal, trabalhistas e previdenciárias, impostos e outros decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Respeitadas as disposições deste contratado, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão pela validade entre as partes contratantes o Processo Administrativo nº 768/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022.

11.2 - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e de acordo entre as partes, com base no parágrafo 2º do mesmo artigo.

11.3 – O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 768/2022 – Pregão Presencial nº 055/2022, o qual poderá ser rescindido dentro do contido nos art. 77 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11.4 – O Município de Fagundes Varela fica desonerado de qualquer responsabilidade solidária, a qual, desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

11.5 – A CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pela prestação de serviços ora pactuado, não importando em obrigação personalíssima, respondendo os herdeiros ou sucessores, no caso de advir a dissolução, cisão, fusão ou incorporação do contratado ou outros institutos comercialmente utilizados, vinculando-os juridicamente, de modo que se sujeitem aos efeitos da obrigação.

11.6 - A contratada deverá aplicar as normas legais e técnicas, bem como de segurança, sendo de sua inteira responsabilidade, indenizar os danos provenientes da execução do objeto contratual, pessoais e de terceiros, materiais e morais, decorrentes da culpa ou dolo.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1 – É competente o Foro da Comarca de Veranópolis – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que se seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Fagundes Varela, ____ de novembro de 2022.

Odete M. P. Bassani
Presidente do Legislativo

Testemunhas:

1 - Rosecleia Zatt
CPF: 615.992.120-72

2 - _____
CPF: _____